

DESPACHO

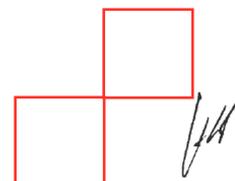
ASSUNTO: Prazos de entrega de Dissertação de Mestrado, trabalho de Projeto ou Relatório final de estágio – ano letivo 2023/2024

Considerando que: -----

- a) Nos termos dos artigos 7.º, n.º1, al. b) e 24.º, n.º1 do Regulamento sobre a Organização e Funcionamento dos Ciclos de Estudos de Mestrado da Universidade Europeia, bem como do artigo 18.º do Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e Competências da Universidade Europeia - Regime Presencial, o ciclo de estudos conferente do grau de mestrado integra a realização de uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final; -----
- b) De acordo com o artigo 29.º, n.º 3 do Regulamento sobre a Organização e Funcionamento dos Ciclos de Estudos de Mestrado da Universidade Europeia, o trabalho final deverá ser entregue até ao final da época de recurso do semestre destinado à elaboração do mesmo; -----
- c) Conforme o disposto no artigo 29.º, n.º6 do Regulamento sobre a Organização e Funcionamento dos Ciclos de Estudos de Mestrado da Universidade Europeia, caso o estudante não proceda à entrega do trabalho final até ao final do semestre destinado à elaboração do mesmo poderá solicitar a prorrogação do prazo de entrega pelo período máximo a definir pelo órgão legal e estatutariamente competente, devendo inscrever-se e liquidar a respetiva propina. -----

Determina-se, para os devidos efeitos, que: -----

1. A data-limite de entrega da dissertação de natureza científica ou do trabalho de projeto ou do relatório final de estágio é 21 de junho de 2024. -----





2. A data-limite de prorrogação da entrega da dissertação de natureza científica ou do trabalho de projeto ou do relatório final de estágio é 30 de setembro de 2024.-----
3. Qualquer entrega da dissertação de natureza científica ou do trabalho de projeto ou do relatório final de estágio, que ocorra em data posterior à fixada na alínea anterior, determina a recusa liminar da mesma pelos Serviços. -----
4. O trabalho apresentado para a defesa pública deve ser o trabalho final do candidato, não podendo haver indicação de alterações ao texto final. -----

Sem prejuízo dos prazos previstos no Regulamento sobre a Organização e Funcionamento dos Ciclos de Estudos de Mestrado da Universidade Europeia, recomenda-se ainda que todas as defesas públicas ocorram até ao dia 15 de dezembro, por forma a garantir o registo subsequente até 31 de dezembro de 2024. -----

LISBOA, 18 de janeiro de 2024



Professora Doutora, Hélia Gonçalves Pereira
Reitora

